



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Seleção N.º 002/2015/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção n.º 002/2015/SME.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Objetivo do presente Edital destina-se a contratação temporária de **Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** para provimento do quadro de vagas de aulas, regime/jornada de trabalho livres e/ou em substituição da Rede Municipal, para o ano de 2016.

1.2 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de **Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar: Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** para suprir a existência de vagas livres e/ou substituição da Rede Municipal de Educação.

2. Das Inscrições:

- 2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista, não poderá alegar desconhecimento das mesmas.
- 2.2 Para seleção de contrato temporário dever-se-á inicialmente constituir a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder possíveis recursos interpostos.
- 2.3 A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão compostas de:
- I – Secretário Municipal de Educação;
 - II – 02 (dois) Profissionais da Educação/SME
 - III – 01 Diretor (a) de uma unidade escolar.
 - IV – Coordenador (a) Pedagógico de uma unidade escolar;
 - V – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores.

2.4 Para a realização da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

- I. As inscrições de contagem de pontos/Atribuição de classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para os candidatos a contrato temporário acontecerá no período de 11/01/2016 a 15/01/2016 das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m na Secretária Municipal de Educação, para o cargo de Professor, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista.
- II. O candidato ao cargo de Professor para Escola da Zona Urbana fará inscrição em **cadastro único**, será atribuído de acordo com a classificação e quadro de vagas.
- III. O candidato ao cargo de Professor Escola do Campo fará inscrição para unidade escolar, não atribuindo na escola a qual concorreu, permanecerá na lista de cadastro único e poderá ser atribuído de acordo com a classificação e disponibilidade de vaga.
- IV. O candidato ao cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista fará inscrição para cadastro único.
- V. Após a conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou período de pontos não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;
- VI. O candidato deverá comparecer no local, e hora marcada munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste edital, para o cargo.
- VII. O resultado da classificação das inscrições aos contratos temporários de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista será disponibilizado no mural da secretaria municipal no dia 25/01/2016.
- VIII. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de pontos ou atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição/ SME correspondente ao processo em questão devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa. Tendo a Comissão de Atribuição o mesmo prazo para emissão do parecer.
- IX. Os candidatos que não atribuírem, ficará no cadastro geral, de acordo com a opção de atribuição constante na ficha de contagem de pontos.
- X. Se o candidato convocado para preenchimento de vagas não comparecer ou desistir será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral da classificação.

3. DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

3.1 – Da Entidade Executora da Seleção – A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição/SME observando os critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos no anexo I, bem como nos critérios estabelecidos neste Edital:

- I Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído a professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:
- II carga horária de 20 ou 40 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;
- III quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;
- IV o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;
- V não poderá concorrer ao cargo o professor que no ano anterior não cumpriu com os prazos estabelecido para entrega dos diários de classe, possui faltas injustificadas ou relatórios de NÃO cumprimento com as funções inerentes ao cargo, mediante relatórios devidamente assinado pela equipe gestora e CDCE ou pela SME.

3.2 – Principais Funções – Conforme os artigos da LC 41/10 dispõem sobre as obrigações:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da educação básica;
- II. Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar e elaborar Projeto Político pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação de alunos;
- VII. Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 – DO PROCESSO SELETIVO: Para contagem de pontos/ classificação do professor candidato ao contrato temporário, a Comissão Geral de Atribuição/SME, deverá considerar os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos (Anexo I) constante neste Edital;

Para contagem de pontos à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4- Dos Requisitos:

- I Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA em Pedagogia ou Normal superior.**
- II Apresentar diploma emitido por IES com o curso autorizado ou na falta deste, atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau. Observando que o prazo de validade o Atestado de Conclusão de Cursos será no máximo de dois anos.
- III Documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP.
- IV Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.
- V Estar em dia com o documento militar.
- VI Comprovante de residência, telefone, e-mail.
- VII Número Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (**apresentar no ato da contratação**).
- VIII 02 (duas) fotos 3X4 (**apresentar no ato da contratação**).
- IX Atestado médico de sanidade físico e mental (**apresentar no ato da contratação**).
- X Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação.
- XI Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (**apresentar no ato da contratação**).
- XII Declaração de Bens (**apresentar no ato da contratação**).
- XIII Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal e da Justiça estadual (**apresentar no ato da contratação**).
- XIV Carteira de Trabalho (**apresentar no ato da contratação**).
- XV No caso de dependentes (**apresentar no ato da contratação**).
- XVI Certidão de filhos menores de 14 anos.

- XVII Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos)
- XVIII Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

4. - DA CONTRATAÇÃO DO AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI):

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de **Auxiliar do Desenvolvimento Infantil** será realizada pela Comissão de Atribuição observando aos critérios seletivos constantes na ficha de pontos (anexo II) e nos critérios estabelecidos neste Edital, nas unidades escolares onde houver vaga - livre e/ou em substituição.

- I **É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;**
- II **Não poderá concorrer ao cargo a Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) que no ano anterior possuiu faltas injustificadas, ou não cumpriu com as funções inerentes ao cargo mediante relatórios devidamente assinado pela equipe gestora e CDCE ou pela SME.**

4.2- Principais Atribuições do Cargo

4.2.1 – Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação infantil com as principais atribuições:

- I. Auxiliar o professor no processo de ensino aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- II. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- III. Participar do planejamento de atividades pedagógicas junto ao professor regente e auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- IV. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- V. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

4.3- Dos Requisitos:

- I. Formação mínima de **Ensino Médio completo**;
- II. Documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP.
- III. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.
- IV. Estar em dia com o documento militar.
- V. Comprovante de residência, telefone, e-mail.
- VI. Numero Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação).

- VII. 02 (duas) fotos 3X4 (apresentar no ato da contratação).
- VIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- IX. Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico lícitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação.
- X. Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação).
- XI. Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação).
- XII. Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação).
- XIII. Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação).
- XIV. No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação).
- XV. Certidão de filhos menores de 14 anos.
- XVI. Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos)
- XVII. Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

5. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO/LIMPEZA/AGENTE SEGURANÇA/MOTORISTA:

5.1 - Do Processo Seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - função de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, agente de segurança e motorista as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo III deste Edital.

5.2 Não poderá ser contratado o Profissional apoio administrativo educacional infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, agente de segurança e motorista que no ano anterior possui faltas injustificadas, não cumpriu com as funções inerentes ao cargo mediante relatórios da equipe gestora e CDCE ou da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Dos Requisitos:

- I. Formação mínima de **Ensino Fundamental completo**;
- II. Documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP.
- III Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.

- V. Comprovante de residência, telefone, e-mail.
- VI. Numero Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação).
- VII. 02 (duas) fotos 3X4 (apresentar no ato da contratação).
- VIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- IX. Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação.
- X. Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação).
- XI. Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação).
- XII. Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação).
- XIII. Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação).
- XIV. No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação).
- XV. Certidão de filhos menores de 14 anos.
- XVI. Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos)
- XVII. Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

5.4– Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1- Nutrição Escolar:

a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.2- Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.3 - Agente de Segurança (Agente de Pátio)

a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;

c) disponibilidade de horário de trabalho no período noturno e/ou diurno de acordo com a necessidade no ato da contratação.

5.4.4- Motorista Transporte Escolar:

- a) Ter idade superior a 21 anos – CTB. Art. 138, I;
- b) Ser aprovado em curso ou minicurso de condutor para o transporte escolar;
- c) Certidão negativa criminal expedida pelo cartório distribuidor da comarca do município de Chapada dos Guimarães.
- d) Comprovante que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos dozes meses.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

6.1 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação e emitirá relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior idade;

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsáveis pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **25.01.2016**.
- II Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;
- III Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;
- IV Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação

Parágrafo Único – Os candidatos ao contrato temporário não poderá alegar desconhecimento das datas previstas neste edital, caso não compareçam na data local e horário previsto será considerado desclassificado.

7. DA RECISÃO DE CONTRATO

7.1- Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporário para os cargos de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I No caso de nomeação de concursados;
- II A pedido do interessado;
- III Quando do retorno dos Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV Apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;
- V Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI Desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- VII Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- IX Geração de subemprego;
- X Em caso de junção de turmas;
- XI Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII Interesse da administração pública;
- XIII Quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV Confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A sessão pública para atribuição ao Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista contratado temporariamente, obedecerá ao seguinte cronograma:

- a. A Contagem de Pontos para todos os cargos: 11/01/2016 a 15/01/2016.
- b. – A sessão pública para atribuição ao professor candidato ao contrato temporário a aulas livre e/ou em substituição (zona urbana), acontecerá no dia 03/02/2016 às 08h00m na Secretaria Municipal de Educação.
- c. A sessão pública para atribuição ao professor a contrato temporário a aulas livres e/ou em substituição (escola do campo) acontecerá no dia 04/02/2016 às 08h00m na Secretaria Municipal de Educação.
- d. A sessão pública para os cargos de Apoio Administrativo/Nutrição/ Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista: 03/02/2016 a 04/02/2016 com início às 08h00m na Secretaria Municipal de Educação.
- e. A sessão pública para o Cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI):05/02/2016 às 08h00m na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 – Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente os critérios constantes neste Edital obedecendo à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional constante no cadastro geral da unidade escolar e somente quando inexistir servidor inscrito no cadastro da escola recorre-se ao *CADASTRO GERAL*.

8.3 – considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de 11.02.2016 quando do início do ano letivo.

8.4– Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Geral de Classe e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho instituída na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

8.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário na função de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de lei

ou adequações de datas estabelecidas de acordo com o calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 09 de dezembro de 2015.

Benedito Antônio de Oliveira Lechner
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
- PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO -

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____ Compl _____					
Bairro: _____ Cidade _____		CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____			
e-mail: _____ RG: _____ Exp: _____		UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____					
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:					
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais			
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): () SIM () NÃO					
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO: _____					
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:					
POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: ()					
Curso: (_____)					
<u>OPÇÃO P/CONTINUIDADE C/UNIDOCÊNCIA</u> - (somente quando da falta de professor efetivo para assumir a turma, independente de ter sido o professor da turma no ano anterior - se o professor contratado não conseguir atribuir na opção "continuidade" passa a concorrer com os demais professores conforme sua classificação da CONTAGEM DE PONTOS na unidade escolar):					
() 1º, 2º, 3º ANO Ensino Fundamental - participa do PNAIC/Alfabetizar () sim () não					
Obs.:(QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO).					
<u>EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:</u>					
() Professor de Sala de Recursos Multifuncional					
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos		
		Mestrado	7,0 pontos		
		Especialização	6,0 pontos		
c.	Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 pontos		
		Magistério/ Cursando a partir 2º semestre licenciatura	1,0 ponto		
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE - conforme Portaria de Assiduidade					
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição,		5,0 pontos		
c.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos		
		75% a 99%	2,0 pontos		
d.	Sala do Educador	Acima 75%	2,0 pontos		
	Sala do Educador	Acima 90%	3,0 pontos		

e.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe	100%	5,0 pontos		
----	---	------	------------	--	--

III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 03 anos;		0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (<i>para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite</i>)	Livros (completo e/ou capítulo);	0,5 (meio) ponto p/cada		
		Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	0,4 (quatro décimos) ponto p/cada		
		Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação.	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado		
c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;		0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado		
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.		
g.	Certificado/declaração de participação PNAIC/ exclusivo para quem for atuar no 1º ano, 2º ano e 3º ano Ensino Fundamental- se não atribuir em continuidade no , retirar essa pontuação.		Ano 2015	1,0	

6-PONTUAÇÃO:


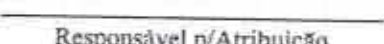

6.1. TOTAL GERAL:

7 - EM CASO DE EMPATE:

a.	Escolaridade		
b.	Idade		

8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

 Assinatura do (a) Professor (a)	 Responsável p/Atribuição	 Data
--	--	---

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR			
d.	Curso de condutor para o transporte escolar	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
6. PONTUAÇÃO:			
6.2. TOTAL GERAL:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade.		
b.	Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição	Data

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Inscrição/ Contagem De Pontos Cargos: Professor, Auxiliar Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio ADM Nutrição/ Limpeza/ Agente de Segurança/Motorista	11/01/2016 a 15/01/2016
Resultado da classificação das inscrições	25/01/2016
Atribuição Professor Zona Urbana	03/02/2016
Atribuição Professor da Escola do Campo	04/02/2016
Apoio ADM limpeza/Nutrição/Agente de Segurança/Motorista	03/02/2016 a 04/02/2016
Atribuição Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)	05/02/2016
Início ano letivo 2015	15/02/2016